

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA N° 090/2002-ANEEL – AHE SALTO

RIO VERDE ENERGIA S.A.



Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso do Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 090/2002-ANEEL - Página 2 de 4

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001286/2002-17

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2002-ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA RIO VERDE ENERGIA S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “I” e “J”, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **André Pepitone da Nóbrega**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **RIO VERDE ENERGIA S.A.**, com sede na Praça São Paulo da Cruz, nº 50, sala 2102, Juvevê, CEP 80.030-480, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.252.008/0001-69, doravante designada **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, **Anderson Vitor Pereira Tonelli**, inscrito no CPF sob o nº 031.421.796-74, e seu Diretor, **Márcio José Peres**, inscrito no CPF sob o nº 713.401.066-04, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2002-ANEEL**, firmado em 11 de dezembro de 2002, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2002-ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, referente à UHE Salto, cadastrada sob o Código Único de Geração (CEG) nº UHE.PH.GO.028758-0.01, de modo a alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, com vistas a redefinir a data final de encerramento da concessão e do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	<i>(Assinado digitalmente)</i>
VISTO	

\\SCG\Contrato\87\Contrato_013TT1911



Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso do Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 090/2002-ANEEL - Página 3 de 4

“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

O presente Contrato de Concessão tem prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, acrescido de 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 090/2002-ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento que é assinado digitalmente pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

PELA ANEEL:

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA
Diretor-Geral

PELA RIO VERDE ENERGIA S.A.

(Assinado digitalmente)
ANDERSON VITOR PEREIRA TONELLI
Diretor

(Assinado digitalmente)
MÁRCIO JOSÉ PERES
Diretor

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)
CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
CPF: 314.598.972-34

(Assinado digitalmente)
GUSTAVO MATIAS LOPES
CPF: 051.220.166-82

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	<i>(Assinado digitalmente)</i>
VISTO	

\SCG\Contrato\87\Contrato_013TT1911



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANDRE PEPITONE DA NOBREGA, GUSTAVO MATIAS LOPES, CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO, MARCELO ESCALANTE GONCALVES, MARCIO JOSE PERES, ANDERSON VITOR PEREIRA TONELLI

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação B7F967C100595863